



**CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO Nº 5452**

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 754ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de junho de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **PROCESSOSUDEMA Nº 2022-003102/TEC/LO-4126 – PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ II S.A. – LO = LI NºC35/2021=PROC.20-010259=PARQUE EOLICO COM 3 AEROGERAADORES E 16,5MW=ORÇ:2.097.107,71=ÁREA:1710000 = NE:98=L/ATV:FAZENDA IPOEIRAS-ZONA RURAL - JUNCO SO SERIDÓ-PB=1ªE2ªPUB.DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ II, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria Christina Vicente Vasconcelos**  
*Secretária Executiva do COPAM*

**Isis Rafaela Rodrigues da Silva**  
*Presidente do COPAM*

**Publicada no DOE em 23 de junho de 2023.**